



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013–2015

EDITAL CMDCA Nº 001/2015 – CONVOCAÇÃO DE INSTITUIÇÕES / ENTIDADES / PROGRAMAS A INSCREVEREM-SE NO CMDCA E OU ATUALIZAR SEUS DADOS

Considerando que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o ECA, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Considerando que o critério fundamental para justificar o registro de entidades não governamentais e de inscrição de programas no CMDCA (Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente) é a existência de projetos de atendimento, que se ajuste a qualquer forma de atendimento prevista no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), na perspectiva de Garantia de Direitos da criança e do adolescente.

Considerando que a competência para análise e julgamento das solicitações de registro é de competência única e exclusivamente do CMDCA, nos termos da lei, (ECA artigos 90 e 91) e caso necessário, em assuntos não abrangidos nesta, em reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMDCA, sendo posteriormente comunicadas ao Conselho Tutelar e ao Poder Judiciário.

Considerando que todas as solicitações serão cuidadosamente analisadas, para evitar que entidades que não sejam verdadeiramente voltadas à execução da política de atendimento a crianças e adolescentes, possam ser equivocadamente beneficiadas pelo sua inscrição no CMDCA e posteriormente talvez beneficiadas por recebimento de recursos advindos dos Fundos da Infância e da Adolescência.

Considerando que o registro de entidades neste conselho não tem apenas uma finalidade de cadastramento e legalização. O escopo do registro tem por objetivo a fiscalização conjunta com órgãos que compõe o sistema municipal, estadual e federal de proteção a criança e ao adolescente, o também conhecido Sistema de Garantia de Direitos (SGD) visando tomar providências contra quaisquer situações de irregularidades que coloquem em risco os direitos de crianças e adolescentes em nosso município.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90) e suas alterações, bem como as Leis Municipais vigentes, e Resolução CMDCA nº 02/2015 de 09 de fevereiro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, reunido ordinariamente em data de 09 de fevereiro de 2015, deliberou e vem tornar público por meio deste:

Artigo 1º. Convocar todas as instituições / entidades no âmbito do município de Almirante Tamandaré e/ou programas governamentais ou da sociedade civil que exerçam atividades voltadas para as Crianças e Adolescentes que se enquadrem conforme **Resolução CMDCA nº 002/2015** de 09 de fevereiro de 2015, para atualizarem seus cadastros ou se inscreverem, a partir da publicação deste edital até 31 de maio de 2015.

Artigo 2º - Toda a documentação a ser apresentada, deverá ser entregue na Sede do CMDCA, sito a Rua Maurício Rosemann, 15 – Cachoeira – Alm. Tamandaré (Centro Administrativo da Cachoeira).

Artigo 3º - As normas para inscrição, renovação ou atualização, bem como a documentação necessária em cada caso estão contidas na Resolução CMDCA nº 002/2015 de 09 de fevereiro de 2015, e poderão ser encontradas na sede deste conselho, ou via email : cmdca@tamandare.pr.gov.br

Artigo 4º - Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Almirante Tamandaré, 09 de fevereiro de 2015.

EZEQUIEL TADEU BORGES

Presidente do CMDCA – Gestão 2013/2015
Município de Almirante Tamandaré/PR.